CONTRATO Nº 04/2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.
VALOR: R$ 547.130,92 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos).
QUANTIDADE TOTAL DE ESTUDANTES: 1037

Aos dias **11 do mês de fevereiro de 2025**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Iguaçu, 281, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. Juliano Jorge Favorito, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 03/2025,** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com as correspondentes consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

- DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada pedido/autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1.º Bimestre / Volume	07/11/2024 a 21/03/2025
2.º Bimestre / Volume	27/02/2025 a 16/05/2025
3.º Bimestre / Volume	15/05/2025 a 25/07/2025
4.º Bimestre / Volume	14/08/2025 a 17/10/2025

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º A CONTRATADA deverá divulgar, previamente, o período de comercialização atualizado para cada ano letivo.

§ 3º No caso de haver transferências ou novas matrículas de estudantes, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

§ 4º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 5º Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

JURÍDICO POSITIVO

- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

- DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª – Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregar uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

- DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

CLÁUSULA 6ª – A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, por etapa de ensino e nível/ano escolar, a cada ano letivo, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	QUANT. ESTIMADA ESTUDANTES	QUANT. ESTIMADA LIVROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Educação Infantil	G1*			R$ 418,60	R$ 418,60	R$ -

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

JURÍDICO POSITIVO

	G2*			R$ 418,60	R$ 418,60	R$ -
	G3**			R$ 251,18	R$ 502,36	R$ -
	G4**	172	344	R$ 251,18	R$ 502,36	R$ 86.405,92
	G5**	195	390	R$ 251,18	R$ 502,36	R$ 97.960,20
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)***	1.º Ano	135	540	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 73.094,40
	2.º Ano	125	500	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 67.680,00
	3.º Ano	130	520	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 70.387,20
	4.º Ano	140	560	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 75.801,60
	5.º Ano	140	560	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 75.801,60
Ensino Fundamental (Anos Finais)***	6.º Ano			R$ 147,86	R$ 591,44	R$ -
	7.º Ano			R$ 147,86	R$ 591,44	R$ -
	8.º Ano			R$ 147,86	R$ 591,44	R$ -
	9.º Ano			R$ 147,86	R$ 591,44	R$ -
Letrix: Desafios de Aprendizagem				R$ 157,00	R$ 157,00	R$ -
QUANTIDADE TOTAL		1037	3.414	**VALOR GLOBAL**		R$ 547.130,92

* Volume anual ** Volumes semestrais ***Volumes bimestrais

§ 1º O valor estimado do presente Contrato, para o ano letivo de 2025, é de **R$ 547.130,92 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos).**

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2025:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3030	10.001.12.361.0013.2046	102	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3040	10.001.12.361.0013.2046	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3050	10.001.12.361.0013.2046	107	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3520	10.001.12.365.0013.2049	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3530	10.001.12.365.0013.2049	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Parágrafo único: A cada exercício financeiro, a CONTRATANTE deverá observar a

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

- DO REAJUSTE

CLÁUSULA 9ª – Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10 – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

(e) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

JURÍDICO POSITIVO

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 11 – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas dos livros didáticos, pela CONTRATADA.

XII - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas à Educação Infantil e/ou aos Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	52

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XV - DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 15 – Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 16 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

(a) advertência;

(b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;

(c) impedimento de licitar e contratar;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único – Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XVII - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

JURÍDICO POSITIVO

XVIII - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XIX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

São Jorge D'Oeste – Pr, 11 de fevereiro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSARIO:06473321918
Assinado de forma digital por GELSON COELHO DO ROSARIO:06473321918
Dados: 2025.02.17 10:20:33 -03'00'

Município de São Jorge D'Oeste
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIANO JORGE FAVORITO:02693802997
Assinado de forma digital por JULIANO JORGE FAVORITO:02693802997
Dados: 2025.02.14 13:30:40 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALISSON FERNANDO PREVIATI
Data: 14/02/2025 14:34:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANNA MELO WEISS LIU
Data: 14/02/2025 14:44:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF:

JURÍDICO POSITIVO

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 4/2025. Processo inexigibilidade/Nº. 3/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-63
Contratada	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA- CNPJ nº. 75.104.422/0008-62
Objeto	**Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL LDI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.104.422/0008-62, SITUADA A RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO CIC, CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA/PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor	R$ 647.150,92 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 11/02/2026
Prazo de vigência	até 11/02/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/02/2025

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o(a) serviços de instalação do Sistema de compartilhamento de gestão em saúde, cessão de uso de software e hospedagem em Cloud Haven , manutenção corretiva, assistiva e evolutiva e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessário à administração e gestão da prestação dos serviços de saúde pública à população do Município
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:	03.197.393/0001-09
VALOR:	65.950,00
VIGÊNCIA:	10(dez)
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de fevereiro de 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento e fornecimento e uniforme esportivo, conforme solicitado pela secretaria municipal de educação, esporte e cultura do município de Salto do Lontra PR, com recursos Próprios.
CONTRATADO:	ATLETA ATIVA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	59.783.739/0001-58
VALOR:	6.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de fevereiro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

TOTF	ITFU	DESCRIÇÃO DO ITFU	FORNECEDOR	UTTF	VNFL	TOTAL
1	1	Serviços sociais de hospedagem em nuvem (Postgres&Gil) Ambiente produção + simulação até 50 (cinquenta) usuários simultâneos.	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	12,00	2.111,68	25.364,13
1	2	Relatórios, a despesas com manutenção do software, consultoria e aprimoramento do sistema de com subsídios (software), de gestão em saúde.	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	12,00	3.130,37	37.676,44
1	3	Referente a despesas com horas técnica - customizações e consultoria técnica, em atendimento a Secretaria de Saúde.	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSENORIA EM SAUDE LTDA	150,00	217,40	32.610,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA	96.650,60

Salto do Lontra, 11 de fevereiro de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025. CONTRATO Nº 36/2024. CONCORRÊNCIA N.º 2/2024. O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, denominado CONTRATANTE, e de outro lado Impetus Pavimentação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.121.066/0001-90, inscrição estadual nº 90889011-66, doravante designado CONTRATADO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Concorrência nº 1/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo qualitativo do contrato, com fundamento no art. 124, I, "a" e 125 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 402, do Decreto Municipal nº 110/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: 2.1. Portanto, o valor do contrato, que era de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), passará a ser R$ 1.072.320,55 (Um milhão setenta e dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), aumentando assim o valor de R$ 52.320,55 (Cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1711. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: 3.1 O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta - Da Alteração dos Contratos e dos Preços. II – a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, I, "a" e 125 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 402, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração; III – Conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia, este atestou que após o início da execução da obra constatou-se a necessidade de se realizarem adequações técnicas em prol de sua melhor qualidade e funcionalidade. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. Mariópolis, 11 de Fevereiro de 2025. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Portaria Nº 28/2025 Data: 11/02/2025

SÚMULA: "Nomear Elvis Marques Henriquesson, para exercer o cargo de Enfermeiro III."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 12/02/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o **A CONCORRÊNCIA nº 003/2024 - PMM**, que tem por objeto: **Projeto de Pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização e meio fios. CONVÊNIO Nº. 673/2023 SECID.**,as empresas proponentes vencedoras: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora do item 01,com o valor total de R$ 999.670,45 (Novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos),

Mangueirinha, 11 de fevereiro de 2025
Leandro Dorini
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeito Municipal, torna em vista o Documento de Formalização da Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso exigirá e disposto no **art. 74, da Lei Federal 14.133/2021** e **Decreto Municipal n. 3787/2023**, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

1. OBJETO

Contratação de instituição de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, de acordo com a Lei Municipal nº 1906/2025.

Itn	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Abrigamento Senhora F.S.B – Grau I de dependência.	Mensal	12	4.554,00	54.648,00
	Valor total estimado			**R$**	**54.648,00**

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2. A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº109/2019, dispõe entre os serviços de alta complexidade o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, independentemente do seu com diversos graus de dependência, em residências inclusiva, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos. cujos vínculos familiares estejam rompidos, fragilizados ou inexistentes.

2.3. A natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

2.4. É previsto para jovens e adultos que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de Instituições de longa permanência.

2.5. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

2.6. A Constituição Federal Brasileira ordena em seu art. 203, IV que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivo a habilitação e reabilitação destas pessoas e a promoção de sua integração à vida comunitária.

2.7. Conforme estudo e parecer social anexo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, essa contratação advém da necessidade de abrigamento da Senhora F.S.B., de 37 anos, que é aluna da APAE deste município, é pessoa com deficiência mental moderada diagnosticada com CID 10 F71.1 (conforme laudo anexo), é pessoa com transtorno mental, com capacidade de mobilidade preservada, porem com dificuldade para administração de medicação, mas com capacidade de comunicação, incapacitada em atender suas necessidades básicas de sobrevivência. A Senhora F.S.B., reside em um porão na propriedade de um irmão, neste município. Consta que este irmão se encontra impossibilitado em atender as necessidades básicas de cuidados de **F.S.B.** Realizadas buscas por familiares, infelizmente não foi possível localizar nenhum apto a acolhe-la.

2.8. Conforme relatório psicossocial anexo, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, onde a Senhora F.S.B encontra-se matriculada, relata todas as suas limitações cognitivas diagnosticadas. Informa ainda que ela receba acompanhamento da equipe multiprofissional da APAE, que atuam conforme as possibilidades de intervenção para sua condição, no entanto, esgotaram-se todas as possibilidades de intervenção por meio da equipe de atendimento escolar, com base nas avaliações realizadas, recomendase que a Senhora F.S.B seja encaminhada pelos equipamentos públicos responsáveis à uma residência inclusiva.

2.9. Diante disto, considerando que nosso Município não dispõe de residência inclusiva própria para a oferta do referido serviço, e ciente da necessidade em ofertar o serviço para o caso acima descrito, justifica-se a referida contratação.

2.10. Diante da carência da oferta de serviços de residências inclusivas em nossa região, buscou-se abrir o leque em maior distância, a fim de atender à necessidade demonstrada.

2.11. A assistente social Marisleia Rodrigues de Lima, não medeu esforços em buscar em grupos de whatsapp e internet, contatos de pessoas jurídicas que ofertassem o referido serviço. Após inúmeras ligações somente a instituição CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA - CNPJ nº 27.918.353/0001-65, localizada no Município de Curitiba, informou possuir apenas uma vaga disponível no momento.

2.12. Considerando tratar-se a Senhora F.S.B de um grau de dependência "I", que se trata de pessoa com transtorno mental com capacidade de mobilidade preservada, porem com dificuldade para administração de medicação, mas com capacidade de comunicação e facilidade para seguir orientações, o valor mensal do acolhimento é de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

2.13. Além de ser a única instituição com vaga para atendimento imediato, também se considera o valor condizente e mediante, comparando com outras contratações verificadas na a ferramenta Banco de Preços, a qual foi contratada pelo Município para consulta ampla de valores atuais de mercado, onde em onze contratações efetuadas dentro o mês de dezembro/2024 até o presente momento, todas ficaram acima do orçamento da CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, sendo uma média entre as onze contratações de R$ 6.755,25 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

2.14. A Lei Municipal nº 1906/2025 que altera a Lei Municipal nº1647/2021, em seu art. 2º versa sobre a autorização do pagamento de despesas até o limite de 03 (três) salários mínimos mensais por pessoa acolhida. Considerando o valor atual do salário mínimo de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), totaliza o valor de R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), restando o valor de R$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais) que será custeado pela família ou a mesma é instituição contratada, conforme declaração anexa do Senhor Wagner da Silva Becker, irmão de Senhora F.S.B.

2.15. Desta forma, será contratado pelo Município com a empresa o valor mensal de 03 (três) salários mínimos, sendo que o custeio do restante será efetuado pela família/ irmão à instituição. Caso ocorra reajuste do valor de abrigamento, todo valor acima de 03 (três) salários mínimos será aportado pela família direto à instituição.

2.16. Diante ao exposto busca-se a contratação da empresa já identificada, com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 1647/2021. Art. 1º Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, através de sua Prefeita Municipal, autorizado a realizar despesas com a contratação de Instituição de Longa Permanência, objetivando o abrigamento de pessoas acima de 50 anos de idade ou pessoa portadora de deficiência acima de 18 anos, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene, e vale e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante a sua permanência na instituição."

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos cinquenta quatro reais) mensais e R$ 54.648,00 (cinquenta quatro mil seiscentos quarenta oito reais) anual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 008.244.0006.2008- FMAS BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SUAS; 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

5. EMPRESA CONTRATADA

5.1. CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA - CNPJ Nº 27.918.353/0001-65

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a liquidação, levando em consideração o encontro de contas realizado conforme extrato bancário enviado pela CONTRATADA relativo ao saque do benefício da idosa.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 15/2025 - TIPO: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital .
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Abril de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Fevereiro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de Fevereiro de 2025.
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 09/2025 – COMPRA ELETRÔNICA 90007/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 veículo novo, tipo van, 0 km, com 16 lugares, destinado ao Setor de Transporte para o transporte de pacientes, em atendimento a Resolução SESA nº 1737/2023. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 299.145,00. DATA DE ABERTURA: 09:00 do dia 28 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido nos sites: www.patobranco.pr.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de fevereiro de 2025. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do sistema de monitoramento de alarmes e contratação de empresa especializada no monitoramento de alarmes – Com Banda de Ampla Concorrência, Cota Reserva e Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 12/2/2025
Data fim de recebimento de propostas: 27/2/2025 às 8h15min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.
Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos e pinturas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 12/2/2025
Data fim de recebimento de propostas: 27/2/2025 às 13h45m (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.
Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2023

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços topográficos, visando a conferência de imóveis públicos, o levantamento de áreas de habitação de interesse social, e o desenvolvimento de projetos de engenharia.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 12/2/2025
Data fim de recebimento de propostas: 28/2/2025 às 8h15m (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.
Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-07
Cláusula Primeira – Objeto
Passa a referido contrato a vigorar com o acréscimo de um veículo tipo **caminhonete**, placa **TBA5G28**, conforme planilha abaixo, esse veículo será adicionado tendo em vista que foi adquirido após o procedimento para a compra dos demais veículos já existentes na frota municipal.

QTDE	DESCRIÇÃO
01	MODELO: T/FORD RANGER XLTCD3G4A ANO: 2024/2025 COMBUSTÍVEL: DIESEL Valor de Mercado Referenciado – 100% de FIPE RCF Danos Materiais: R$ 400.000,00 RCF Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R$ 20.000,00 APO Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$10.000,00

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no ano: 01.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 01.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 26782000520.11 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviarios; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1270, 08.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 08.01 - Divisão de Ensino; 12361000120.03a - Transporte escolar; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1332; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10301000072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1392; 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - IM12200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1269.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico
Em consonância com o que traz o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização da forma aditivo.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de fevereiro de 2025.
Maico Diego Faversani Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 87/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **MICHELLE LACERDA CRUZ**, matrícula nº 792 - Referentes ao exercício: 01/06/2016 à 31/05/2021. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A, da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 19/02/2025 à 19/05/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:26ADD373

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 91/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 12/02/2025, os funcionários:

Leonardo Henrique Soares Schuindt - *Cargo* – **VIGILANTE**

Aprovados e classificado em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

O Sr. Leonardo Henrique Soares Schuindt solicitou prorrogação de prazo de 30 dias para tomar posse do cargo, amparado na Lei Municipal 323/1994.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:88B09DD1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 4/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 4/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 3/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA- CNPJ nº. 75.104.422/0008-82
Objeto	**Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL LDI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.104.422/0008-82, SITUADA A RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO CIC, CIDADE INDUSTRIAL, CURITBA/PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor	R$ 547.130,92 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 11/02/2026
Prazo de vigência	até 11/02/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 11/02/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DEFFD591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA NOVA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD), EM FACE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROCESSO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.543/2025

Nomeia nova Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), em face de servidores públicos municipais e processo de rescisão administrativa de contratos e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.º 4.264/2024, Lei n.º 60/2005 e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), em face de servidores públicos municipais e processo de rescisão administrativa de contratos, a contar da publicação deste decreto.

Liomar Siega – (Presidente).
Camille Barbara Sangaletti – (Secretária).
Marcos Diogo Lemes – (Membro).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.060/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:FD7B6050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE MOBILIDADE URBANA, AS FAIXAS DE TERRAS SOBRE AS ÁREAS DE DOMÍNIO E NON EADIFICANDI, NOS SEGUINTES TRECHOS:

Decreto nº 4.551/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições legais, em especial com fulcro no artigo 68, incisos VII, VIII, IX, XXXIII da Lei Orgânica do Município LOM:

DECRETA: